



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

condenação transitada em julgado, o que preserva a presunção de inocência inerente a todos os cidadãos.

Dessa maneira, esse Projeto de Lei vem atuar como mais uma ferramenta, com o intuito de promover ações com foco na proteção e garantias de direitos fundamentais inerentes a Crianças e adolescentes prevenindo supostas práticas e inibindo a exposição de crianças e adolescentes ao contato com esses criminosos.

Portanto, o projeto vem somar forças a essa luta diária contra a violência infantil em todas as suas formas, e para transformar esse cenário é necessário o enfrentamento a esses comportamentos dos agressores, pois não deve ter mais espaços para abusos ou crimes praticados contra crianças e adolescentes. Desta forma faz-se necessário um trabalho que levante a bandeira da prevenção à violência de todas as formas, principalmente para essa faixa etária que necessita tantos cuidados.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, ante a análise e apreciação do projeto em tela, a Comissão da Defesa e Promoção dos Direitos da Mulher, do Negro, da Pessoa Idosa, da Criança e do Adolescente, da Pessoa com Deficiência, da Família e dos Direitos Humanos da Câmara Municipal de Linhares é de **PARECER FAVORÁVEL** ao prosseguimento do Projeto de Lei Ordinária nº. 24/2024, de autoria do Vereador Roninho Passos, nos termos em que fora proposto.

É o PARECER desta Comissão.

Sala dos Vereadores, 20 de maio de 2024.

URBANO DÁVILA

Presidente

JUAREZ DONATELLI

Relator

THEREZINHA VERGNA VIEIRA

Membro





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 350033003100370033003A00540052004400 • Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º da Lei 14.063/2020.

CNPJ 01.075.300/0001-51 • Tel. 67.2020-6500 • www.camara linhares.es.gov.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350033003100370033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Juarez Donatelli** em 23/05/2024 08:54

Checksum: **18D09FE294E6B1FE4716751666D33156D0630970AAAD3C3871905413506B791B**

Assinado eletronicamente por **Therezinha Vergna Vieira** em 23/05/2024 12:40

Checksum: **62E7FB42211372B9B235DA46F8DB07F4A426D4DC9BEED8DC892B63F32F9789A6**

Assinado eletronicamente por **Urbano Dávila**, em 23/05/2024 14:41

Checksum: **3F057C1AEAF7A97C19B3F82227168A82D30CB20E8D783E4E7320ED524F983EAB**

